DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraiso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos 3
Atos Administrativos 3
Outros atos administrativos 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paraíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paraíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paraiso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paraíso
CNPJ 45.127.248/0001-56
Rua do Café, 649 – Centro
Telefone: (17) 3567-9510
Site: www.paraiso.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

Câmara Municipal de Paraíso
CNPJ 51.840.619/0001-45
Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro
Telefone: (17) 3567-1173
Site: www.camaraparaiso.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paraíso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paraiso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 052/26, DE 12 DE AGOSTO DE 2.026

"Dispõe sobre prorrogação de validade do Processo Seletivo nº 002/2025, nos termos do Edital de 13/06/2025."

OSVALTE JOSÉ BOVONI, Prefeito Municipal de Paraíso, Comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando que o Edital de 13 de junho de 2.026, no item 1.3, permite a prorrogação da validade do Processo Seletivo, por até igual período, com base nos princípios da temporariedade e da excepcionalidade, bem como a aplicação do princípio da economicidade em benefício aos recursos públicos;

Considerando que a prorrogação é de fundamental importância, uma vez que se economizará com a não realização de novo processo seletivo;

DECRETO:

Art. 1º. Fica prorrogada por 01 (um) ano, nos termos do item 1.3, do Edital de 13 de junho de 2.025, a validade do Processo Seletivo nº 002/2025, para preenchimento de funções temporárias e para eventuais substituições em caso de afastamentos de Cuidador Escolar, Professor de Educação Básica I – PEB I – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Professor Educação Básica II – PEB II – Arte, Professor Educação Básica II – PEB II – Ciências, Professor Educação Básica II – PEB II – Educação Física, Professor Educação Básica II – PEB II – Geografia, Professor Educação Básica II – PEB II – Língua Portuguesa, Fonoaudiólogo do Departamento Educacional, Psicólogo Educacional, Terapeuta Ocupacional, Guarda Municipal para saúde, Técnico de Informática para Saúde, Monitor de Transporte Escolar, Professor Educação Básica II – PEB II – História, Professor Educação Básica II – PEB II – Inglês, Professor Educação Básica II – PEB II – Matemática, Professor Recreacionista, Psicopedagogo, Agente de Endemias, Profissional de Fonoaudiologia para Saúde e Professor de Educação Física destinado a academia da saúde.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito José Sgobi" em 12 de agosto de 2.026.

OSVALTE JOSÉ BOVONI
Prefeito Municipal

.....

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

PORTARIA Nº 006/2026

"Dispõe sobre concessão de férias."

ALTEMAR ROGÉRIO VIDOTTE, **Diretor Executivo** do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica concedido Férias, conforme requerimento anteriormente deferido, pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 13/08/2026, nos termos da Lei Municipal nº 1184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, ao Sr. **Leonardo Beltrão Barszcz**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo Previdenciário.

Parágrafo único. O servidor fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição de suas Férias.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paraíso/SP, 13 de agosto de 2026.

ALTEMAR ROGÉRIO VIDOTTE
Diretor Executivo

Publicada no site do PREVPARAÍSO e afixada na Secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, na data supra.